



PROCURADORIA GERAL

PROJETO DE LEI: 297/2020.

AUTORIA: Ver. Glória Carrate

EMENTA: Institui o Programa de Incentivo à Práticas de Caminhada e de Corrida de Rua no município de Manaus, e dá outras providências.

PARECER

Projeto de lei que institui o Programa de Incentivo à Práticas de Caminhada e de Corrida de Rua no município de Manaus, e dá outras providências. **IRREGULAR TRÂMITE ANTE AO ART. 59, IV DA LOMAN.**

Senhor Procurador-Geral,

Trata-se de Projeto de lei que institui o Programa de Incentivo à Práticas de Caminhada e de Corrida de Rua no município de Manaus, e dá outras providências.

É o relatório.

O Projeto de lei que institui o Programa de Incentivo à Práticas de Caminhada e de Corrida de Rua no município de Manaus, e dá outras providências cria obrigações à Prefeitura Municipal de Manaus estando absolutamente contrário ao que dispõe o Art. 59, IV, da LOMAN:.

Art. 59. Compete, privativamente, ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que:

IV- criação, estruturação e **atribuições** dos órgãos da Administração Direta, Indireta e fundacional do Município.



Sem dúvida que se trata de matéria eivada de ilegalidade, já que impõe obrigação à Secretaria Municipal de Educação.

Dante do exposto, vislumbramos óbice ao regular trâmite da proposta, sendo de Parecer desfavorável.

É o parecer.

Manaus, 22 de setembro de 2020.

Priscilla Botelho S. de Miranda

Priscilla Botelho S. de Miranda

Procuradora